PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº. 597, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Institui, no calendário oficial do Município de São Domingos do Norte, a "Semana Jovem" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São Domingos do Norte, a "Semana Jovem", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º. Durante a "Semana Jovem" será promovida a realização de apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens.

Art. 3º. A "Semana Jovem" passa a integrar o Calendário Oficial de eventos culturais do Município de São Domingos do Norte.

Art. 4º. Os objetivos da "Semana Jovem" são:

I – Estimular a inserção social do jovem com discussão e desenvolvimento de políticas públicas de juventude;

II – Contribuir para o desenvolvimento social dos jovens, através da redução de desigualdades;

III – Conscientização dos jovens sobre a importância dos princípios de cidadania;

IV – Resgatar a alto estima;

V – Maior acesso dos jovens à cultura, à recreação e ao lazer;

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 23 de fevereiro de 2010.

ÉLISON CÁCIO CAMPOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 23 FEV 2010
Assinatura